



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de setembro de 2025



Série

Número 157

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 297/2025

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de apoio parlamentar, previsto no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 134/2025

Celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta Do Sol para a participação na 1.ª Divisão Nacional Feminina e tentativa de subida à 1.ª Divisão Masculina na modalidade de Ténis de Mesa na época 2025/2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Aviso n.º 297/2025****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de apoio parlamentar, previsto no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 33.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 24/07/2025, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração, de 22/07/2025, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos seguintes:

1. Entidade pública empregadora: Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, para o Departamento de Assessoria Técnica, com as seguintes características:
 - a) Carreira/categoria: Técnico de Apoio Parlamentar, grau de complexidade 2.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Funções de apoio administrativo e executivo aos trabalhos inerentes à atividade parlamentar e aos órgãos e serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de grau médio de complexidade, designadamente na área de atuação do Departamento de Assessoria Técnica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, exercidas com a imparcialidade e a isenção inerentes às várias vertentes de apoio à atividade parlamentar;
Funções específicas de apoio técnico na área do protocolo institucional e do apoio aos eventos promovidos no âmbito das atividades parlamentares;
Funções de apoio ao registo, tratamento e análise de informação;
Funções de organização e arquivo de processos, bem como dos registos de documentação.
 - c) Habilitação e área de formação profissional: 12.º ano de escolaridade, acrescido de curso de formação específica adequado às funções a exercer, designadamente na área do protocolo institucional, de duração não inferior a 6 meses ou com, pelo menos, 200 horas de formação técnica;
O curso de formação específica poderá ser realizado durante o período probatório.
 - d) Posição remuneratória de referência: O posicionamento remuneratório do trabalhador tem por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico de Apoio Parlamentar, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º e do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, podendo ser objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, observando o disposto no n.º 4 do referido artigo.
A remuneração base acresce a remuneração suplementar decorrente do regime especial de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores parlamentares, fixada nos termos do disposto no artigo 49.º da Estrutura Orgânica.
3. Local de trabalho: Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004 - 506, Funchal.
4. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor, Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 5.2 Requisitos especiais de admissão: Os referidos na alínea c) do ponto 2 do presente aviso.
- 5.3 O não preenchimento de qualquer dos requisitos gerais ou especiais, com exceção do curso de formação específica, determina a não admissão do candidato.
- 5.4 Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico de Apoio Parlamentar, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
6. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em <https://www.alram.pt/pt/pesquisa/?y=documents&i=pt&d3=%3B&m1=docs12&n=10&p=1>
- 6.1 Os formulários de candidatura devem ser entregues no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa, sito à Rua da Alfândega, 62, 9000 - 059 Funchal, entre as 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
7. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
 - b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 7.1 É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no formulário da candidatura, que reúnem os referidos requisitos.
- 7.2 A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d) do ponto 7 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
- 7.3 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
8. Métodos de seleção:
- 8.1 Os métodos de seleção a utilizar são:
- a) Prova de conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos, com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Na avaliação deste método de seleção, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Tem a duração máxima de duas horas e obedece ao seguinte programa:
 - Cultura geral;
 - Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio;
 - Estatuto Político-Administrativo da RAM;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

- Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 41/2020/M, de 27 de outubro, que aprovou o Regulamento de Gestão do Desempenho na Assembleia Legislativa da RAM, alterada pela Resolução n.º 35/2024/M, de 23 de dezembro;
 - Lei das precedências do Protocolo do Estado Português, aprovada pela Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30%, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 8.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas na al. b) do ponto 2, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1., conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são os seguintes:
- a) Avaliação curricular (AC); A avaliação curricular, com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30%, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida com o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Bom, Razoável, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$\begin{aligned} \text{OF} &= \text{PC (70\%)} + \text{EPS (30\%)} \text{ ou} \\ \text{OF} &= \text{AC (70\%)} + \text{EPS (30\%)}. \end{aligned}$$
- 9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 9.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no serviço e disponibilizada na página eletrónica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, sendo ainda, notificada aos candidatos pela forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
10. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção, pelos candidatos, de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.
11. As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
12. Constituição do júri:
- Presidente:
- Lic.ª Cláudia Sofia de Abreu de Gouveia Pires, Diretora de Serviços da Assembleia Legislativa da RAM.
- Vogais efetivos:
- Lic.º Paulo Clode de Freitas, Consultor Parlamentar Principal da Assembleia Legislativa da RAM, que substitui a presidente nas ausências e impedimentos.
 - Sónia Luísa Gonçalves Melim Vasconcelos, Técnica de Apoio Parlamentar Coordenadora do Departamento de Relações Externas e para a Comunicação Social.
- Vogais suplentes:
- Marcos Roberto Nunes Viveiros, Técnico de Apoio Parlamentar Coordenador do Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da RAM;

- Maria Luísa Ferreira Fernandes, Técnica de Apoio Parlamentar da Assembleia Legislativa da RAM.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 1 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL, Maria Isabel Oliveira Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 134/2025

Sumário:

Celebração de Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol para a participação na 1.ª Divisão Nacional Feminina e tentativa de subida à 1.ª Divisão Masculina na modalidade de Ténis de Mesa na época 2025/2026.

Texto:

Contrato-Programa para a participação na 1.ª Divisão Nacional Feminina e tentativa de subida à 1.ª Divisão Masculina na modalidade de Ténis de Mesa na época 2025/2026.

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 28 de agosto de 2025.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DE TÉNIS DE MESA DA PONTA DO SOL NIF 511084234, com sede na Rua dos Gagos, n.º 2, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada pelo João Evangelista Fernandes Varela Menezes, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições e competências das Autarquias Locais da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto;
- É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas;
- Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- a 28 de agosto de 2025, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, e artigos 29.ª e 30.ª do Capítulo III do Regulamento n.º 9/2021, Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Ponta do Sol, a concessão de apoio financeiro pontual ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Pelo presente documento, as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PONTUAL AO CLUBE DE TÉNIS DE MESA DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

O presente contrato-programa tem por objeto a colaboração entre a primeira e a segunda outorgantes para a participação na 1.ª Divisão Nacional Feminina e tentativa de subida à 1.ª Divisão Masculina na modalidade de Ténis de Mesa na época 2025/2026.

Cláusula 2.ª **Vigência**

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda no fim da época 2025/2026.

Cláusula 3.ª **Recursos Financeiros**

- As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.

2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019 A 34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 2025/679 e compromisso n.º 2025/707.
3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro pontual de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros) para desenvolvimento e concretização da participação na 1.ª Divisão Nacional Feminina e tentativa de subida à 1.ª Divisão Masculina na modalidade de Ténis de Mesa na época 2025/2026.
4. A atribuição dos 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em quatro prestações:
 - 18 000,00 € após a celebração do presente contrato-programa;
 - 10 000,00 € em outubro de 2025;
 - 10 000,00 € em janeiro de 2026;
 - 10 000,00 € em abril de 2026.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de concessão de apoio financeiro pontual.

Cláusula 5.ª
Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à primeira outorgante:

- a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
- b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
- c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.

Cláusula 6.ª
Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à segunda outorgante:

- a) Manter a primeira outorgante informada do andamento de todos os trabalhos;
- b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
- c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;
- d) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo, neste, imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios;
- f) Remeter relatório escrito anual relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano;
- g) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas.

Cláusula 7.ª
Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato-programa de concessão de apoio pontual à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.

Cláusula 8.ª
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 01 de setembro de 2025, ficando cada parte com um exemplar.

Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegheiro

Associação, Clube de Tênis de Mesa da Ponta do Sol
João Evangelista Fernandes Varela Menezes
(Presidente da Direção)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)